DECIDE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, com a finalidade de relacionar, inventariar e avaliar os bens existentes no Almoxarifado Central do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no período de 16 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, com a seguinte composição:
I – Rana Luz Pereira Câmara, cadastro nº 972.251-3, na qualidade de Presidente;
II – Marco Antonio Jorge da Silva, cadastro nº 213.433-0; e
III – Luiz Augusto Henriques da Silva, cadastro nº 500.083-1.
Parágrafo único. O período previsto no caput deverá guardar compatibilidade com o cronograma fixado no Decreto Judiciário de encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará relatório conclusivo, a ser encaminhado à Secretaria de Administração (SEAD) e à Diretoria de Suprimento e Patrimônio (DSP) até 29 de janeiro de 2027.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia autorizada a adotar as providências complementares necessárias à operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão instituída por este Decreto, observadas suas competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.803, de 18 de novembro de 2026.
Institui a Comissão de Inventário de Bens e dos Valores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos processos SEI nº 80520497.006148/2026-11 e nº 80506363.000226/2026-69,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de análise comparativa entre os dados patrimoniais e contábeis dos bens e valores registrados ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

DECIDE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens e dos Valores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, referentes aos bens e valores registrados ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 31 de dezembro de 2026, com a seguinte composição:
I – Gabriela Machado Silva de Jesus, cadastro nº 971.498-7, na qualidade de Presidente;
II – Sérgio Eurico de Marcos, cadastro nº 970.547-3; e
III – Marcos Aurélio Pereira Santos, cadastro nº 970.024-2.

Art. 2º A Comissão de Inventário de Bens e dos Valores tem as seguintes atribuições:
I – realizar análise comparativa dos relatórios emitidos pela Coordenação de Controle Patrimonial (COPAT) e pela Coordenação de Contabilidade (COTAB), abrangendo:
a) relatório de aquisição de bens permanentes;
b) relatório de aquisição de bens imóveis;
c) relatório de baixa de bens permanentes;
d) relatório de baixa de bens imóveis;
e) relatório de depreciação acumulada no período; e
f) saldos patrimoniais e contábeis no período;
II – identificar e notificar a Secretaria de Administração acerca das inconsistências constatadas; e
III – elaborar relatório conclusivo dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º O relatório final do inventário de bens e valores deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração (SEAD) e à Controladoria do Judiciário (CTJUD) até 31 de janeiro de 2027.

Art. 4º A Comissão de Inventário responderá, a qualquer tempo, pela veracidade das informações prestadas no relatório final.

Art. 5º Fica a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia autorizada a adotar as providências complementares necessárias à operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão instituída por este Decreto, observadas suas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1804, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa magistrados para atuação no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI 80521269.000019/2026-76

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução das atividades jurisdicionais desenvolvidas no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri, em consonância com seus objetivos institucionais;

DECIDE

Designar os magistrados abaixo relacionados para atuação no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri, em regiões diversas daquelas para as quais foram originariamente designados, nas respectivas comarcas e períodos indicados:

Magistrado(a) / Titularidade	Comarca de Designação	Data(s)
DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Irecê	CANDEIAS	19 de NOVEMBRO
FRANK DANIEL FERREIRA NERI Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim	IRECÊ	09 de NOVEMBRO
TIAGO LIMA SELAU Vara Criminal da Comarca de Candeias	ALAGOINHAS	19 de NOVEMBRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1805, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Altera o Decreto Judiciário nº 291, de 26 de março de 2026, para incluir magistrado na atuação no Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do que consta do processo SEI nº 80506842.000097/2026-16,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável,

DECIDE

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto Judiciário nº 291, de 26 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a designação da Juíza de Direito Amanda Inácio Gordilho Freitas:

“VI. Juíza de Direito CAMILA SOARES SANTANA;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 18 de novembro de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1806, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa Juíza de Direito para ter exercício na Vara Criminal da Comarca de Nazaré.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.001022/2026-44,

D E C I D E